

**LEI Nº. 2.490/2022**

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.500/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 3º, do art. 49, da Lei Municipal 1500/2005, que passará a ter a seguinte redação:

**“§ 3º. Na hipótese de incidência para obras de construção, não havendo documento fiscal para comprovação do preço do serviço, ou nos casos de regularização de obra, o imposto poderá ser calculado, adotando-se como base de cálculo o valor do Custo Unitário Básico - CUB/PARANÁ/SEM DESONERAÇÃO - de acordo com a tipologia, área construída e o padrão da obra, referente ao mês de janeiro de cada ano.”**

Art. 2º. Inclui § 5º, no art. 49, da Lei Municipal 1500/2005, com a seguinte redação:

**“§ 5º. Pará o enquadramento dos serviços previstos no item 7.02 da Lista de Serviços, na Tabela do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON, de que trata o § 3º deste artigo, considera-se:**

**I. PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL:**

- a. Até 70,00 m<sup>2</sup> de área construída – Isento;
- b. Acima de 70,00 m<sup>2</sup> de área construída – 25% (vinte e cinco por cento) do CUB padrão baixo;

**II. PROJETOS - PADRÃO COMERCIAL E INDUSTRIAIS**

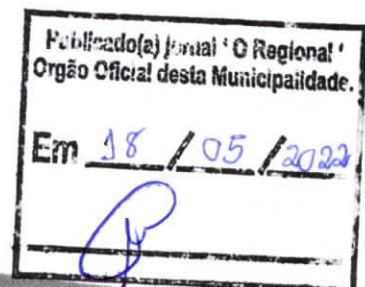
- a. Qualquer área construída - 30% (trinta por cento) do CUB Padrão único (galpão industrial)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY/PR, AOS 17 DE MAIO DE 2022.

  
**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
 Rua: 27 de Maio, 1315 - Fone: (51) 3221-1111 - CEP: 97200-000  
 E-mail: pm@ourizona.rs.gov.br

**DECRETO Nº 081/2022**

Abre crédito adicional suplementar no montante superior financeiro e de suas prestações.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as decorrentes da Lei nº 14.920/2021, de 18 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado no presente decreto a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a seguinte finalidade:

Programa de Trabalho (Resumo)	Código Orçamentário	Descrição Projeto Atividade (Objetivo Final)	Função	Valor (R\$)
03.000.0000.0000.0000	3.3.90.00.0000.0000	Manutenção de Obras de Infraestrutura	3001	12.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>				<b>12.000,00</b>

Art. 2º - Para dar ciência ao crédito de que trata o presente Decreto, serão efetuadas as seguintes providências no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 1.320/2014, conforme segue:

1 - Substituir o valor em execução orçamentária

CONTÁBILIDADE	VALOR
Saldo Anterior	12.000,00
Saldo Atual	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEP: 97.200-000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ - AV. 17 DE MAIO Nº 1315 - FONE: (51) 3221-1111

*Manoel Rodrigo Amado*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINA**  
 Rua: 17 de Maio, 1315 - Fone: (51) 3221-1111 - CEP: 97200-000

**DECRETO Nº 58/2022 de 16/05/2022**

Abre crédito adicional suplementar no montante superior financeiro e de suas prestações.

O Prefeito Municipal de Florina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as decorrentes da Lei nº 14.920/2021, de 18 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado no presente decreto a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a seguinte finalidade:

Programa de Trabalho (Resumo)	Código Orçamentário	Descrição Projeto Atividade (Objetivo Final)	Função	Valor (R\$)
03.000.0000.0000.0000	3.3.90.00.0000.0000	Manutenção de Obras de Infraestrutura	3001	18.000,00

Art. 2º - Para dar ciência ao crédito de que trata o presente Decreto, serão efetuadas as seguintes providências no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 1.320/2014, conforme segue:

1 - Substituir o valor em execução orçamentária

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEP: 97.200-000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINA, ESTADO DO PARANÁ - AV. 17 DE MAIO Nº 1315 - FONE: (51) 3221-1111

*Manoel Rodrigo Amado*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
 Rua: 17 de Maio, 1315 - Fone: (51) 3221-1111 - CEP: 97200-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022  
 PROCESSO Nº. 36/2022  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 01 de junho de 2022 um processo público eletrônico a partir das 09h00min (nove horas e cinco minutos) através de sua plataforma eletrônica denominada **ADSIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E PRAZELINA: HORTIFRUITO, LIMPEZA E VAREDEDES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação e quantitativos do Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.uniflor.org.br](http://www.uniflor.org.br) - Portal da Transparência, e [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br).

UNIFLOR (PR), 16 DE MAIO DE 2022.

*JOSE BASSI NETO*  
 Prefeito Municipal

**FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA 095/2022**

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Conceder prorrogação com extensão de nível por tempo de serviço, prova de títulos e gratificação nos vencidos, assim relacionados, conforme artigo 38, II e 26 da Lei 1026/2013. (Plano de carreira)

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
SÔNIA D. S. MARRAFO	AGENTE SAÚDE	18	19	F
MARICELA ZANER	AGENTE SAÚDE	18	19	F

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

1 - Prova de título

2 - Pós-prova

3 - Tempo de serviço

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 Rua: 17 de Maio, 1315 - Fone: (51) 3221-1111 - CEP: 97200-000

**DECRETO Nº 023/2022**

Sumária Dóctus sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Inês.

O Prefeito Municipal de Santa Inês - Paraná, Bruno Vieira Luvizotto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês.

Art. 2º - Conforme Lei Municipal Nº 405/2016, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:

**GOVERNAMENTAL**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Titular: Patrícia Neves de Sá  
 Suplente: Silvana Moutão de Sá

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
 Titular: Cláudia Aparecida Góes Guimarães  
 Suplente: Maria do Glória Cavaliho

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças  
 Titular: Gláucia Aparecida Góes Guimarães  
 Suplente: João Cândido de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
 Titular: Maria do Carmo de Souza  
 Suplente: Sônia Aparecida de Souza

**NÃO-GOVERNAMENTAL**

Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)  
 Titular: Lúcia Pereira da Silva  
 Suplente: Maria Aparecida Moreira

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos  
 Titular: Sônia de Santos Moreira  
 Suplente: Aparecida de Lima Zerbini

Titular: Associação de Lúcia Paes D'Algado  
 Suplente: Vera Lúcia Gonçalves do Nascimento

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 16 de Maio de 2022.

*Bruno Vieira Luvizotto*  
 Bruno Vieira Luvizotto  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA 094/2022**

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a funcionária MARINEUSA GARCIA matrícula 1007RG/D 4.153.614-4 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado na MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA EFETIVO 90 (noventa) dias a partir de 02 de maio de 2022 até dia 30 de julho de 2022 (90 dias) por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei 622/93.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA 096/2022**

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a funcionária IEDA DOS SANTOS MARTINS matrícula 3442 RG/D 7.673.785-4 SESP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LOTADO NA DIVISÃO DE SAÚDE - FMS, a partir da data de 16 de maio de 2022 até 13 de agosto de 2022 referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 31/03/2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data com efeitos a partir da data de 16 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA 097/2022**

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

REVOGAR A PORTARIA 077/2022 DE LICENÇA 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO a funcionária JOICIVALDOSE SOUZA matrícula 2828 RG/D 802843735ESP PR no função de VIGILANTE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS a partir da data de 17 de maio de 2022 conforme solicitação feita pelo funcionário com autorização de sua superior hierárquica, devendo a funcionária retornar à atividade funcional.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 17 de maio de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 Rua: 17 de Maio, 1315 - Fone: (51) 3221-1111 - CEP: 97200-000

**DECRETO Nº 024/2022**

SÚMULA: Altera o conteúdo do Decreto nº 006/2020, no qual foi dada posse a demissão do Conselho Municipal de Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvizotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

**CONSIDERANDO** a implementação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Santa Inês, não o projeto de lei em tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção de ações e pagamento das parcelas em modo de prestação de serviços, a ser realizado em caráter de urgência, a fim de possibilitar a continuidade de uma rede integrada de proteção social, através de programas e projetos de intervenção, bem como a necessidade de cada família e das especificidades da realidade social e econômica;

**CONSIDERANDO** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos beneficiários de forma estratégica, articulando ações e projetos para a melhoria da qualidade de vida da população, visando a promoção e a inclusão social, através de projetos e serviços de apoio social, bem como a necessidade de cada família e das especificidades da realidade social e econômica;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 16.348/2021, que cria o Programa Nossa Gente Paraná, visando ao atendimento e proteção de famílias beneficiárias por meio do acesso de um conjunto de ações institucionais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 022/2022 do Conselho Municipal de Programa Nossa Gente Paraná - Unidade de Apoio no sentido de acrescentar as seguintes atribuições de função e cargo no programa:

Art. 2º - São designados no primeiro, item nomeados as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Programa Nossa Gente Paraná:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
 Titular: Bruna Cristina de Sá  
 Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
 Titular: Arieli Vieira Luvizotto  
 Suplente: Fabrício Magalhães de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Maria Aparecida Socorro Alcântara Pacheco  
 Suplente: Luciane de Araújo Antunes

Representantes da Administração Municipal e Habitação:  
 Titular: Gláucia Aparecida Góes Guimarães  
 Suplente: João Cândido de Carvalho

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 16 de Maio de 2022.

*Bruno Vieira Luvizotto*  
 Bruno Vieira Luvizotto  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FLORINA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA Nº 033/2022**

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a funcionária MARINEUSA GARCIA matrícula 1007RG/D 4.153.614-4 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado na MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA EFETIVO 90 (noventa) dias a partir de 02 de maio de 2022 até dia 30 de julho de 2022 (90 dias) por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei 622/93.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE FLORINA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA Nº 033/2022**

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a funcionária MARINEUSA GARCIA matrícula 1007RG/D 4.153.614-4 SSP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado na MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA EFETIVO 90 (noventa) dias a partir de 02 de maio de 2022 até dia 30 de julho de 2022 (90 dias) por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei 622/93.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

*GENY VIOLATTO*  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
 PAZOSA BRASILEIRA  
 CEP: 97.200-000 - FONE: (51) 3221-1111

**PORTARIA Nº 2.490/2022**

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.508/2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVAU E ELABOROU A LEI Nº 2.490/2022, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.508/2006, SANCIONADA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 7º, do art. 40 da Lei Municipal 1.508/2006, que passa a ser a seguinte redação:

§ 7º - No momento de instalação das obras de construção, não havendo documento fiscal para comprovação do preço do serviço, ou nos casos de regularização de obra, o imposto devido será calculado, adotando-se como base de cálculo o valor do Contrato Único Básico - CUB PARANACITY-SEM DESONERAÇÃO - de acordo com o conteúdo, livro de construção e o parcelamento, entre outros, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Inclui o § 9º no art. 40, da Lei Municipal 1.508/2006, com a seguinte redação:

§ 9º - Para o enquadramento das obras previstas no item 7.02 da Lista de Obras de Interesse Social de Interesse da Indústria da Construção Civil - SINDUSCOV, de que trata o § 3º deste artigo, constará-se:

a. Acima de 70,00 m² de área construída - 25% (vinte e cinco por cento) do CUB padrão básico.

b. Até 70,00 m² de área construída - 30% (trinta por cento) do CUB padrão único (padrão industrial).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY - 20 DE MAIO DE 2022.

*WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR*  
 Prefeito Municipal